



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011,  
INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSM, PARA O 1º SEM/2012**

O candidato classificado deverá realizar a solicitação de confirmação da vaga através do site [www.ufsm.br/derca](http://www.ufsm.br/derca) no link “confirmação da vaga”, de **19 a 22 de dezembro de 2011**, utilizando o número de inscrição como login e a data de nascimento (formato DDMMAAAA) como senha, conferindo, completando e, se necessário, corrigindo os dados apresentados. O candidato deverá confirmar as informações, imprimir e assinar o comprovante de solicitação de confirmação da vaga e entregar, **pessoalmente**, com a documentação abaixo, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 16h30min**, nos seguintes locais:

- **DERCA: Av. Roraima, 1.000, prédio da Reitoria, 3º andar, sala 336, campus da UFSM, Camobi.**
- **Palmeira das Missões: Av. Independência, 3751, Bairro Vista Alegre.**
- **Frederico Westphalen: Rua 7 de setembro, s/nº, BR 386, km 40**

**Documentos que deverão ser entregues na Confirmação da Vaga:**

- comprovante de solicitação da confirmação da vaga, impresso e assinado;
- uma cópia da Cédula de Identidade Civil ou militar (sem data de validade);
- uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- uma cópia do Título Eleitoral,
- uma cópia do CPF;
- uma cópia do comprovante de estar em dia com Serviço Militar (para os homens);

O candidato que não comparecer no período de **19 a 22 de dezembro de 2011**, para efetuar a confirmação da vaga, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão, Situação no ENADE**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, pelo curso de graduação que deseja cursar antes da realização da matrícula.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa, conforme calendário acadêmico de 2012, divulgado na página da instituição ([www.ufsm.br](http://www.ufsm.br)). O candidato que não comparecer à coordenação do curso para efetuar a matrícula no período estabelecido, perderá o direito a vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: **16 de dezembro de 2012**.

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS	DATA DIVULGAÇÃO
2004	<b>ADMINISTRAÇÃO (DIURNO) – Campus Palmeira das Missões</b>	45	
515	<b>ADMINISTRAÇÃO (NOTURNO) – UFSM</b>	03	
401	<b>AGRONOMIA</b>	06	
509	<b>ARQUIVOLOGIA</b> ADRIANA ALESSANDRA WENTZEL ARION HELDER PILLA SÉRGIO RICARDO DA SILVA RODRIGUES	06	29/11
724	<b>ARTES CÊNICAS – Bacharelado – Opções: Direção Teatral ou Interpretação teatral</b> DÉBORA MATIUZZI PACHECO SACCOL JEAN CARLOS DA SILVA MORALES KARINA MAIA DICK MANUELA SILVA SANTIAGO MARLI POLENZ FERREIRA ODILON DE PAULA LIMA DOS ANJOS PATRICIA DE CARVALHO CORDERO	11	29/11
727	<b>ARTES VISUAIS – Bacharelado em Desenho E Plástica</b>	08	
728	<b>ARTES VISUAIS – Licenciatura em Desenho E Plástica</b>	05	
139	<b>BACHARELADO EM ESTATÍSTICA</b>	17	
757	<b>BACHARELADO EM LETRAS</b> DAIANE DA SILVA DELEVATI DANIELLA BIBI PAEZ COELHO DAIANA PINHEIRO LEMES SAMPAIO MARÍLIA PAIM LAVARDA	50	29/11
2010	<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Campus de Palmeira das Missões</b>	24	
	<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Licenciatura Plena</b>	15	
2013	<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Campus Palmeira das Missões</b>	11	
521	<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS (DIURNO)</b> NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	37	24/11
504	<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS (NOTURNO)</b> NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	18	24/11
522	<b>CIÊNCIAS SOCIAIS</b>	26	
506	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Jornalismo</b>	02	
2003	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Jornalismo – Campus Frederico Westphalen</b>	54	
529	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Produção Editorial</b>	01	
2011	<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Relações Públicas – Ênfase Multimídia – Campus Frederico Westphalen</b>	43	

718	DESENHO INDUSTRIAL – Programação Visual	09	
738	DESENHO INDUSTRIAL – Projeto de Produto	07	
503	DIREITO (DIURNO)	11	
633	EDUCAÇÃO ESPECIAL – Licenciatura Plena (DIURNO)	27	
809	EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado	08	
801	EDUCAÇÃO FÍSICA – Licenciatura Plena	11	
311	ENGENHARIA ACÚSTICA	15	
2009	ENGENHARIA AMBIENTAL – Campus de Frederico Westphalen	20	
312	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	12	
310	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	14	
402	ENGENHARIA FLORESTAL JUNIOR OLIVEIRA MENDES	10	28/11
2002	ENGENHARIA FLORESTAL – Campus Frederico Westphalen	36	
304	ENGENHARIA MECÂNICA	02	
305	ENGENHARIA QUÍMICA	09	
309	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	08	
211	FARMÁCIA	18	
138	FILOSOFIA – Bacharelado	50	
101	FILOSOFIA – Licenciatura	20	
123	FÍSICA – Bacharelado	34	
102	FÍSICA – Licenciatura Plena (DIURNO)	48	
126	FÍSICA – Licenciatura Plena (NOTURNO)	40	
638	FORMAÇÃO DE PROFESSORES	21	
122	GEOGRAFIA – Bacharelado	15	
121	GEOGRAFIA – Licenciatura Plena	26	
130	HISTÓRIA – Licenciatura e Bacharelado	15	
737	LETRAS – LICENCIATURA ESPANHOL E LITERATURAS (NOTURNO)	14	
736	LETRAS – LICENCIATURA INGLÊS E LITERATURAS	29	
735	LETRAS – LICENCIATURA PORTUGUÊS E LITERATURAS	15	
526	LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA ANA PAULA FACCO MAZZOCATO FABRICIO TELÓ GRAZIELA DA SILVA MOTTA	09	24/11

	LORENA MIRANDA DE MIRANDA LUIZE SILVA DE MELLO MARCUS LEONARDO CORRÊA RODRIGUES NATANA ALVINA BOTEZINI ROBSON VALENTE DE BARROS TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO MENEZES		
<b>756</b>	<b>LICENCIATURA EM TEATRO</b> VERÔNICA DUTRA COLVERO LOREDANA LIMA VIEIRA JULIO CESAR PIRES ARANDA PATRICIA DE CARVALHO CORDERO ADRIANA NOLIBOS BACCIN	<b>12</b>	28/11
<b>125</b>	<b>MATEMÁTICA – Licenciatura Plena (NOTURNO)</b>	<b>15</b>	

**SENADO FEDERAL**  
**Subsecretaria de Informações**

**LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**O PRESEIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 2º** É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

**Art. 3º** A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

**Art. 4º** O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

Fernando Haddad